



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

1ª Apresentação
Em: 25/11/2021

2ª Apresentação
Em: 02/12/2021

Projeto de Lei nº 020/2021.

APROVADO
Em: 09/12/2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA,
PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ITAPOROROCA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	1.575.889,08
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	532.660,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	102.220,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	70.000,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	58.488.464,71
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	21.396,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	-5.490.629,79
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	SUB - TOTAL	R\$	55.300.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.700.000,00
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	SUB - TOTAL	R\$	1.700.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	57.000.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES	R\$	32.495.791,74
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	14.723.351,46
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

SUB - TOTAL		R\$	47.219.143,20
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	8.162.408,80
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	1.065.448,00
SUB - TOTAL		R\$	9.227.856,80
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	553.000,00
SUB - TOTAL		R\$	553.000,00
TOTAL GERAL		R\$	57.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.930.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	R\$	953.248,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	964.245,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	3.147.437,22
05.00	SEC MUNICIPAL DE EDUC, CULT, ESP E LAZER	R\$	25.851.494,86
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$	2.086.365,00
08.00	SEC MUNICIPAL INFRA EST, MEIO AMB E REC HID	R\$	6.605.815,00
09.09	PROCURADORIA JURÍDICA GERAL	R\$	247.611,00
10.10	CONTROLADORIA INTERNA	R\$	122.245,00
11.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	1.187.704,00
12.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOROROCA	R\$	13.196.834,92
14.00	SECRETARIA DA MULHER	R\$	154.000,00
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	553.000,00
TOTAL GERAL		R\$	57.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de ITAPOROROCA/PB, 30 de setembro de 2021.


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA CONSTITUCIONAL